

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Suspende a convocação de eleições para renovação do Plenário do Conselho Federal de Biblioteconomia e dá outras providências.

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe são dadas pela Lei nº 4.084/62, artigo 15, "F", combinado com o artigo 27, inciso XI, do Decreto nº 56.725/65 e,

Considerando que o artigo 58 e seus parágrafos, salvo o § 3º da Lei 9.649/98, estão com os seus efeitos suspensos através da liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal, na ADIN 1717-6, resolve:

Art.1º - Fica suspensa a convocação de eleição para renovação do Plenário do Conselho Federal de Biblioteconomia, de que trata o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União em 17/09/99.

Art.2º - Permanece em pleno vigor a convocação para eleição nos Conselhos Regionais.

Art.3º - Ficam, os Conselhos Regionais, impedidos de incluir em suas cédulas eleitorais nomes de candidatos a Conselheiro Federal.

Art.4º - Os Conselhos Regionais deverão observar para registro de chapas o quantitativo de Conselheiros estabelecidos em seus regimentos internos.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

ZENEIDE DE SOUSA PANTOJA
Presidente do Conselho

(Of. nº 277/99)

Publicado no Diário Oficial
de 28/10/99 Seção I
página 69